

ACÓRDÃO

TC-001962.989.25-7

Conveniente: Subsecretaria de Habitação Social – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Marcelo Cardinale Branco (Secretário Estadual), Roberto Antonio Diniz (Subsecretário Estadual), Silvio Vasconcellos e Reinaldo lapequino (Diretores-Presidentes da CDHU).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R\$39.955.989.49.

Advogados: João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PACTUADA. DESPESA ESTRANHA AO OBJETO. RESSARCIMENTO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL DO ÓRGÃO CONVENIENTE. PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro

Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a consequente quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado e devido de R\$ 19.876.627,41.

Consigna, outrossim, que o saldo remanescente será objeto de apreciação na prestação de contas do exercício subsequente.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR